



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

Projeto de Lei Nº 01/2021

Atualiza o valor do vencimento mínimo dos cargos dos servidores, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Camocim de São Félix, para o exercício de 2021, de acordo com o salário-mínimo vigente.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete em caráter de urgência especial para apreciação do plenário desta casa legislativa, a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2021, o valor mínimo a ser pago a título de vencimento-base dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores sob qualquer vínculo fica fixado em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário-mínimo, para efeito de cálculo do valor proporcional do vencimento base dos servidores municipais, corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R\$ R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Camocim de São Félix, 25 de janeiro de 2021.


EDIMILSON GOMES DE SOUZA

PRESIDENTE

Edimilson G. de Souza
Presidente da Câmara Vereadores
Camocim São Félix - PE